

## Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

### Portaria n.º 10/2023 de 13 de fevereiro de 2023

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2016/A, de 26 de outubro, criou o Sistema de Adesão ao selo da *Marca Açores Certificado pela Natureza*.

Por seu turno, a Portaria n.º 106/2016, de 28 de outubro, veio regulamentar o Sistema de Adesão ao selo da *Marca Açores Certificado pela Natureza*, em cumprimento com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2016/A, de 26 de outubro.

Derivado aos efeitos económicos gerados pela pandemia COVID-19, bem como à situação de aumento de custos de produção e respetiva distribuição, foi aprovado um regime transitório de suspensão do pagamento pela atribuição do selo da *Marca Açores*, o qual tem vindo a ser estipulado e adotado desde 2020, por intermédio de portarias do respetivo membro do Governo competente na matéria.

Deste modo, é preponderante continuar com o apoio às empresas com o objetivo de minimizar as consequências, quer da predita pandemia, quer da atual situação inflacionista, que se faz sentir na economia regional.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2016/A, de 26 de outubro, em conjugação com o artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e com a alínea *n)* do n.º 2 do artigo 21.º do Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2022/A, de 2 setembro, o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública determina o seguinte:

1 - Manter, até 30 de junho de 2023, a suspensão do pagamento das quantias referidas no artigo 6.º da Portaria n.º 106/2016, de 28 de outubro, nos seguintes termos:

*a)* Novas adesões de produtos e serviços dos promotores que já tenham produtos ou serviços com selo *Marca Açores*, bem como de novos promotores aderentes;

*b)* Renovação dos selos *Marca Açores* nos produtos e serviços aderentes.

2 - Decorrido o prazo referido no ponto anterior, o valor de adesão e renovação ao selo *Marca Açores* será o que consta do artigo 6.º da Portaria n.º 106/2016, de 28 de outubro.

3 - A presente portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

10 de fevereiro de 2023. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública,  
*Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*.